

LEI 5.278 – DE 04 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a assinatura de convênio, com o CONSEP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 5.199, de 17 de março de 2008, possuidora do CNPJ 06.697.818/0001-03, com sede à Avenida Getúlio Vargas n.º 365, Centro, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a serem liberados em 01(uma) única parcela, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único - Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a colaborar-se com a entidade na promoção do II Ciclo de Estudos Criminais.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, podendo para tal utilizar das fontes de recursos citadas nos incisos II, e III, do § 1º, do artigo 43, da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos